

CONEDE

Relatório da Comissão Eleitoral sobre a habilitação das OSCs

1 - Objeto e síntese do resultado

A Comissão Eleitoral do CONEDE/AM apresenta o relatório consolidado da análise documental de 11 organizações da sociedade civil inscritas para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas, mandato 2027–2029.

O resultado desta etapa compreende 6 entidades habilitadas (54,5%) e 5 inabilitadas (45,5%), conforme o quadro nominal deste relatório. O resultado está sujeito à interposição e à apreciação de recursos, nos termos do edital.

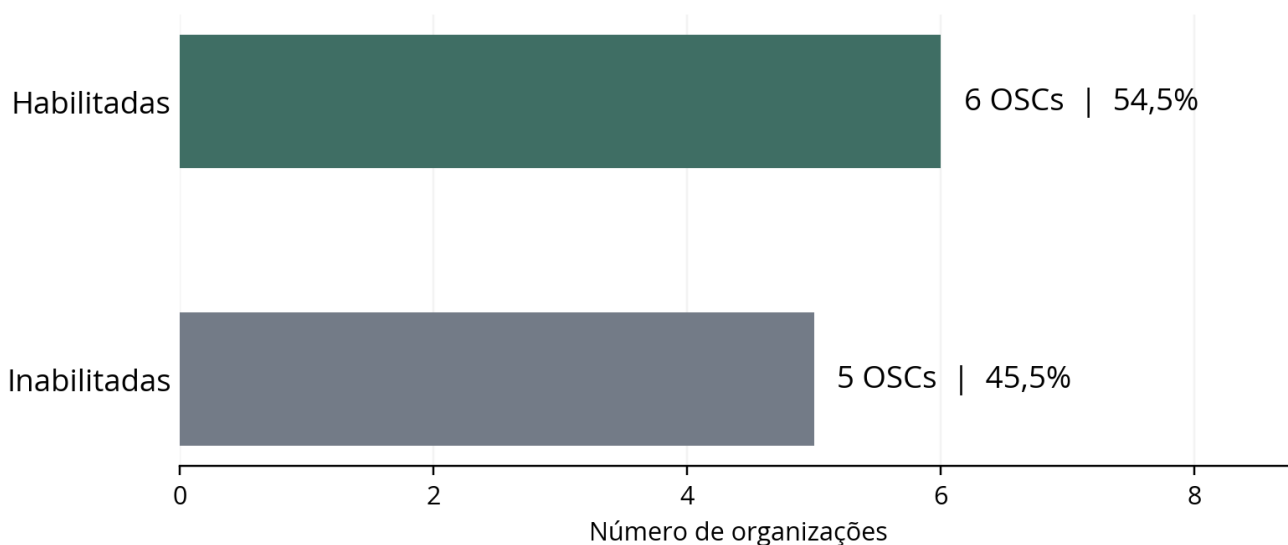


Gráfico 1 — Distribuição das 11 OSCs por situação de habilitação nesta etapa. Percentuais calculados sobre o total de entidades analisadas.

2 - Escopo e critérios do exame

O exame abrange identificação e representação legal, documentos constitutivos, comprovação de atuação na defesa ou atendimento à pessoa com deficiência, regularidade fiscal e judicial, FGTS, documento do TCE/AM, demonstrativos contábeis, declarações obrigatórias e canais oficiais de comunicação.

O exame foi estruturado a partir dos requisitos do checklist oficial de análise documental, que reproduz referências à Resolução nº 002/2026, ao edital do processo eleitoral e à Portaria nº 001/2026. Foram considerados a apresentação dos documentos, sua titularidade, vigência, objeto e correspondência com o requisito examinado.

CONEDE

3 - Quadro consolidado de habilitação

O quadro apresenta a classificação das 11 organizações nesta etapa de habilitação. A apresentação de recurso e seu julgamento poderão resultar na manutenção ou alteração da classificação, conforme as regras do edital.

Organização da sociedade civil	Processo ¹	Situação
Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves	002612/2026-08	Habilitada
Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas – IAIDAM	002627/2026-68	Habilitada
Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas – ADEFA	002630/2026-81	Habilitada
Associação dos Deficientes Intelectuais do Amazonas – ADIAM	002632/2026-70	Habilitada
Associação Representativa de Classe dos Servidores com Deficiência da Polícia Civil do Estado do Amazonas – ASPOLPCD	002605/2026-06	Habilitada
Associação dos Hemofílicos do Estado do Amazonas – AHAM	002628/2026-02	Habilitada
Federação das APAES do Estado do Amazonas – FEAPAES/AM	002617/2026-22	Inabilitada
Associação Representativa dos Servidores Públicos com Deficiência do Estado do Amazonas – ASPEDAM	002621/2026-90	Inabilitada
Associação das Pessoas com Deficiência Visual do Amazonas – ADVAM	002623/2026-80	Inabilitada
Instituto Social Maria Esperança – ISMARIA	002633/2026-15	Inabilitada
Federação Amazonense de Jiu-Jitsu Paradesportivo – FAJJP	002635/2026-04	Inabilitada

¹ Todos os processos possuem o prefixo 01.01.046101. Fonte: processos administrativos e checklists individuais de análise documental.

Resultado desta etapa: 11 OSCs analisadas, sendo 6 habilitadas e 5 inabilitadas.

CONEDE

4 - Achados consolidados

Os achados são apresentados de forma consolidada, sem identificação das OSCs. Os fundamentos individualizados e as referências aos documentos e às folhas constam dos respectivos processos e checklists. A matriz sintetiza ocorrências do exame documental e não atribui todos os achados a cada entidade inabilitada.

A expressão “falha impeditiva à habilitação” designa o não atendimento de requisito necessário à habilitação no conjunto documental examinado. Sua utilização não afasta o direito de recurso nem antecipa o julgamento das razões que venham a ser apresentadas.

ID	Condição registrada	Origem	Avaliação técnica
A-01	Documentos constitutivos não localizados ou ata apresentada parcialmente, sem conclusão, assinaturas ou elementos suficientes de registro.	Itens 3 e 4 dos checklists.	Falha impeditiva à habilitação quando ausente a comprovação integral dos atos constitutivos ou da representação exigida.
A-02	Demonstrativos contábeis não localizados; apresentação de declarações de não aplicabilidade ou de situação financeira em lugar do balanço.	Item 15 dos checklists.	Falha impeditiva à habilitação quando não apresentados os demonstrativos ou a documentação substitutiva admitida.
A-03	Certidões fiscais não localizadas ou vencidas na data do envio da inscrição.	Itens 7 a 9 dos checklists.	Falha impeditiva à habilitação quando não demonstrada a regularidade exigível na data pertinente ao certame.
A-04	Certidões estaduais ou municipais e documento judicial emitidos no CPF do dirigente quando exigidos no CNPJ da OSC.	Itens 8, 9 e 13 dos checklists.	Falha impeditiva à habilitação pela inadequação da titularidade ao requisito de regularidade da pessoa jurídica.
A-05	Certidões judiciais não localizadas ou conjunto incompleto quanto ao objeto cível/criminal ou à região pertinente à sede.	Itens 12 e 13 dos checklists.	Falha impeditiva à habilitação quando não comprovada a regularidade judicial com a abrangência exigida.
A-06	Declaração específica de regular e efetivo funcionamento não localizada; apresentação de alvará, atestado de registro ou declaração de endereço com objeto diverso.	Item 16 dos checklists.	Falha impeditiva à habilitação quando não apresentada declaração com o objeto exigido.

CONEDE

ID	Condição registrada	Origem	Avaliação técnica
A-07	CRF/FGTS não localizado, vencido na inscrição ou substituído por consulta com mensagem de erro; alegação de ausência de empregados.	Item 10 dos checklists.	Insuficiência da prova de regularidade do FGTS ou da fundamentação de não aplicabilidade; consulta com erro não equivale a CRF.
A-08	Certidão do TCE/AM não localizada ou substituída por recibo de solicitação; certidões de processos ou contas julgadas irregulares com alcance diverso da redação do requisito.	Item 14 dos checklists.	Ausência de prova do requisito ou questão de equivalência documental. Recibo de solicitação não equivale a certidão.
A-09	Comprovação de um ano de atuação insuficiente para individualizar o período; documentos de constituição ou finalidade sem demonstração bastante de atividades efetivas.	Item 6 dos checklists.	Insuficiência da prova do período mínimo; não se confunde com afirmação de inexistência de atuação.
A-10	Divergências entre demonstrativos, diferença na soma de despesas ou assinatura contábil sem representante legal ou com representação a esclarecer.	Item 15 dos checklists.	Divergência contábil ou questão de assinatura e representação registrada no exame; efeito sujeito à materialidade e às regras do certame.
A-11	Arquivos relacionados no e-mail não localizados na cópia processual; necessidade de conferir anexos e completude da juntada.	Observações dos checklists e mensagens de encaminhamento.	Questão de completude da instrução. A indicação do nome do arquivo no e-mail não comprova seu teor.
A-12	Vínculo de direção ou representação de candidata com pessoa listada como membro da Comissão, ou coincidência nominal que exige confirmação.	Identificação e conclusão dos checklists; seção II do modelo, art. 19.	Questão de imparcialidade na análise e deliberação, conforme a ausência de impedimento exigida no modelo.

A análise distingue documento já vencido na inscrição de documento válido no envio que expirou durante o exame. As ocorrências consolidadas não constituem presunção de dívida, fraude ou inexistência de atividade.

CONEDE

5 - Conclusão e fase recursal

Concluída a etapa de análise documental, o resultado consolidado registra 6 OSCs habilitadas e 5 inabilitadas, conforme a relação nominal apresentada neste relatório.

Após a publicação do resultado, abre-se a fase recursal, observados o prazo, a forma de apresentação e o canal de recebimento estabelecidos no edital do processo eleitoral. As razões apresentadas serão apreciadas pela instância competente, segundo as regras do certame.

Este resultado corresponde à etapa de habilitação e está sujeito à apreciação dos recursos. A classificação após a fase recursal será formalizada e divulgada conforme o procedimento previsto no edital.

Manaus, 30 de setembro de 2026.

Comissão Eleitoral do CONEDE/AM

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249

Digitally signed by JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Date: 2026.09.30 09:03:35 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Coordenadora da Comissão Especial do Processo Eleitoral
CONEDE/AM